



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

Portaria CRTR 5ª Região nº 23/2020

Dispõe sobre a abertura de processo ético disciplinar nº 11/2020. Interessado M.M.A. Tramitação sigilosa.

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região – CRTR 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República, quanto aos princípios constitucionais, em especial aos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei nº 9.784/99, quanto aos princípios legais, em especial aos da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei nº 7.394/85, que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia, notadamente a finalidade do Conselho Regional de seleção disciplinar e defesa da classe dos Técnicos em Radiologia;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas, especialmente o art. 32 do Código de Ética da profissão;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas via e-mail, nas quais são noticiadas supostas práticas de faltas éticas no âmbito da sede de Sindicato representativo da categoria;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos denunciados, bem como a robusta documentação encaminhada ao CRTR, notadamente cópias de ações judiciais que corroboram os fatos denunciados;





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

CONSIDERANDO a necessidade de se zelar pela reputação pessoal e profissional, conforme artigo 18, do Código de Ética:

DECIDE:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo ético disciplinar nº 11/2020, em face do interessado M.M.A. conforme deliberação constante na ata extraordinária de reunião da Diretoria Executiva do 5º Corpo de Conselheiros realizada dia 27 de fevereiro de 2020, que deverá constar dos autos do referido processo.

Parágrafo Único. O processo ético nº 11/2020 será instaurado sob sigilo, conforme preconiza o artigo 6º do Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTR's, bem como art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.



Júlio César dos Santos
Diretor Presidente



Antônio Facin
Diretor Secretário

